LEI Nº 3.214, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.012

"Dispõe sobre a fiscalização dos auxílios concedidos às empresas no Município de São João da Boa Vista"

(Autor: Vereador Lucas Octávio de Souza-PT)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de encaminhar à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, o Relatório Anual das Empresas que receberam qualquer incentivo da Prefeitura Municipal no ano anterior.

Parágrafo único – No relatório, deverão constar:

a) nome da empresa;
b) CNPJ da empresa;
c) tipo de benefício recebido;
d) nome e CNPJ da empresa locadora ou nome e CPF da pessoa física locadora do imóvel, quando o benefício for o aluguel, mesmo que ainda não tenha sido lavrada a escritura do terreno;
e) data do início de funcionamento da empresa no Município;
f) valor total do incentivo repassado pela Prefeitura à empresa no ano anterior;
g) valor recebido pelo Município na forma de participação do ICMS gerada pela empresa no ano anterior;
h) número médio de funcionários mantidos pela empresa no ano anterior.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e doze (07/11/2012).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício